

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 365/2021.

Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1° de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais do Município da Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1° de janeiro de 2022, fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Os Secretários Municipais farão jus a parcela correspondente ao seu 13º subsídio, anualmente no mês de dezembro, em valor proporcional ao efetivo exercício do ano correspondente.

Art. 3°. Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias de 30 dias anuais, incluindo o pagamento do adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio.

Art. 4º. O subsídio constante na norma do artigo 1º será revisto anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF.

Parágrafo Único. O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC/IPCA-IBGE, e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

Art. 5°. As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência e respectivos eréditos suplementares.

Página 1 de 2

Rua dos Esportes, 63 - Centro - Vargem Grande do Rio Pardo/MG- CEP: 39535-000 tel.: (38) 3824-7121 E-MAIL.: prefeituravargemgrande@yahooi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 17 de dezembro de 2021.

Gabriel Arcanjo Braz

Prefeito Municipal

GABRIEL ARCANJO BRAZ Tonde do Rio Parde

Prefeito Municipal

no quadro de avisos em

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº <u>00 3</u> /2021.

Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1° de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1°. O Subsidio Mensal dos Secretários Municipais do Município da Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1° de janeiro de 2022, fica fixado no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
- Art. 2°. Os Secretários Municipais farão jus a parcela correspondente ao seu 13° subsídio, anualmente no mês de dezembro, em valor proporcional ao efetivo exercício do ano correspondente.
- Art. 3°. Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias de 30 dias anuais, incluindo o pagamento do adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio.
- Art. 4°. O subsídio constante na norma do artigo 1° será revisto anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF.

Parágrafo Único. O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC/IPCA-IBGE, e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

- Art. 5°. As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência e respectivos créditos suplementares.
- Art. 6°. Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de dezembro de 2021.

João Paulo Gomes de Araújo

Presidente

Luis Esterfferson Amorim Carvalho

1º Vice-Presidente

Raul Braz dos Santos

2ª Vice-Presidente

Antônio Jose Carlos

1º Secretário

Zinto Sooren Branda

2ª Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº ____/2021, que:

Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1° de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Pelo presente, em observâncid das disposições regimentais, encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei em anexo, que "dispõe-sobre à Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de/1° de janeiro de 2022, e dá outras providências".

De acordo com o disposto no inciso V do artígo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 40, 150, II, 153, III, e 153, \$120 MAS

Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo no inciso XVIII do artigo 65 que é de competência da Câmara Municipal fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que atualmente é de R\$ 39.293,32.

Posto isto, imperioso ressaltar que o presente projeto se justifica em razão da defasagem salarial do subsídio atualmente pagos aos agentes políticos do município, o qual fora fixado pela Lei Municipal nº 0239 do ano de 2012 e encontra-se em total descompasso com a realidade dos demais secretários municipais de cidades circunvizinhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Acrescenta-se, ainda, que em análise da Lei nº 0239/2012 restou verificada a impossibilidade de pagamento da verba salarial referente ao 13º Subsídio (gratificação natalina) e o terço constitucional de férias, uma vez que não há previsão legal na referida lei do ano de 2012 para esse pagamento.

Dessa forma, com amparo no princípio da igualdade entre os servidores públicos municipal, o presente projeto também visa corrigir esse erro histórico e garantir aos Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo o recebimento do 13º salário, o gozo de férias regulamentares e o terço constitucional.

Destaca-se ainda que a sumula nº 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera legitimo o pagamento do 13º salário a agentes políticos:

SÚMULA 120: ...

É legítimo o pagamento do 13º salário aos agentes políticos municipais, com base no valor do subsídio integral.

Portanto, torna-se notório que o atual subsídio pago aos agentes políticos do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, bem como a ausência de lei garantindo-se o pagamento do 13º Subsídio, Férias e Terço Constitucional de Férias, encontra-se totalmente desatualizado, prejudicando, inclusive, a contratação e manutenção de servidores capacitados e qualificados para o exercício da função de secretário municipal.

Ademais, convém destacar que o presente projeto de lei somente terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, não havendo vedação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020, uma vez que os efeitos desta encerram no dia 31 de dezembro de 2021.

Por fim, acompanha o presente projeto de lei relatório de impacto orçamentário-financeiro quanto a implementação do novo subsídio para o agentes políticos, onde consta não haver comprometimento do índice prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal pelos próximos anos, o que demonstra a legalidade do ato.

É a justificativa.

Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RÍO PARDO ESTADO DE MINAS GERAIS Fone: (38) 3845-7106 RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

João Paulo Gomes de Araújo

Presidente

Luis Esterfferson Amorim Carvalho

1º Vice-Presidente

Raul Brazdos Santos

2ª Vice-Presidente

Antônio Jose Carlos

1º Secretário

Zenita Soares Brandão

2ª Secretário

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário , 13º salário e adicional de férias para os agentes políticos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Agentes políticos irão gerar um custo patronal estimado em 20,50%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2021, 2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 03 de dezembro de 2021, conforme tabela a seguir:

Descrição	2021	2022	2023	2024
IPCA	10,18%	5,02%	3,50%	3,10%
PIB	4,71%	0,51%	1,95%	2,10%
Total	14,89%	5,53%	5,45%	5,20%
			1	

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo ás alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos subsídios na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de Novembro de 2020 a Outubro de 2021, verifica-se que a receita corrente liquida totalizou R\$ 20.652.582,40 e o gasto de pessoal do Poder Executivo R\$ 9.419.895,94 o que representa um gasto na ordem de 45,61%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Liquida, no exercício de 2021, os dados foram corrigidos sobre o mês equivalente do exercício anterior, e em 2022, 2023 e 2024 sobre o valor total projetado do ano anterior, utilizando-se os índices de IPCA e PIB demonstrados acima.

Para a projeção de gastos com pessoal, os valores foram corrigidos sobre o ano anterior pelo IPCA projetado acima e somados com o impacto do respectivo projeto.

Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2021	2022	2023	
Receita Corrente Líquida	21.559.553,90	22.751.797,24	23.991.770,19	25.239.342,23
Projeção Gastos C/Pessoal	9.605.226,48	10.846.210,53	11.390.690,30	11.789.364,46
Percentual Gastos C/Pessoal	44,55%	47,67%	47,48%	46,71%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 47,67%, 2023 em 47,48% e 2024 em 46,71%. Vê-se que todos os anos estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações nos subsídios dos agentes políticos.

Declaro ainda que, que tais despesas, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Vargem Grande do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2021.

Gabriel Arcanjo Braz Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL DATABASE - OUTUBRO DE 2021

		Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses											
ESPECIFICAÇÃO	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	Total últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	1.532.901,01	1.914.882,28	1.467.348,42	1.704.593,22	1.392.247,30	1,503,688,63	1.622.091,20	1.589.379,52	1.766.262,82	2.024.106,05	2.108.364,23	2.026.717,72	20.652.582,40
Total Despesa C/Pessoal	683.098,45	886.651,80	622.703,40	664.944,03	739.199,64	795.231,24	809.162,82	831.747,69	843.523,00	835.658,77	846.403,21	861.571,89	9.419.895,94
Percentual Gasto Pessoal	44,56%	46,30%	42,44%	39.01%	53,09%	52,89%	49,88%	52,33%	47,76%	41,29%	40,15%	42,51%	45,61%

		Projeção dos gastos com pessoal e da Receita Corrente Liquida para 2021											
ESPECIFICAÇÃO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	2.021
Receita Corrente Líquida	1.467.348,42	1.704.593,22	1.392.247,30	1.503.688,63	1.622.091,20	1.589.379,52	1.766.262,82	2.024.106,05	2.108.364,23	2.026.717,72	2.029.259,35	2.325.495,44	21.559.553,90
Gastos Pessoal	622.703,40	664.944,03	739.199,64	795,231,24	809.162,82	831.747,69	843.523,00	835.658,77	846.403,21	861.571,89	881.650,24	873.430,55	9.605.226,48
Percentual	42,44%	39,01%	53,09%	52,89%	49,88%	52,33%	47,76%	41,29%	40,15%	42,51%	43,45%	37,56%	44,55%

^{*} Janeiro e fevereiro são os valores efetivamente arrecadados, os demais são projeções (RCL Projeção IPCA de 10,18% mais projeção PIB de 4,71%) (Gastos Pessoal IPCA 2020 de 4,52%)

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo

II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de Lei Complementar Nº ____/2021

Cori	Correlação de Cargos Projeção 12 meses - atual x futuro							ro	Projeção 3 próximos anos						
Cargo	Cargo Vagas		Vagas Remuneração		Atual (12 meses) Futuro (12 Meses) Impacto				202:	2	202	3	2024	1	
*	Atuais	Atual	Futuro	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
Secretários	12	2.500,00	3.900,00	390.000,00	79.950,00	608.400,00	124.722,00	263.172,00	608.400,00	124.722,00	670.335,12	137.418,70	703.985,94	144.317,12	
Total	12			390.000,00	79.950,00	608.400,00	124.722,00	263.172,00	608.400,00	124.722,00	670.335,12	137.418,70	703.985,94	144.317,12	

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE

degislação, Justica e Radação

ATA DA 109 REUNIÃO Ordinasia EM 15 1 dezembro 12021
Somos de Parecer java rai de la la menda ao Projeto de Lui menicipal
N.° <u>603</u> de 08 de <u>dezembro</u>
de, que devolvermos à mesa para discussão e debate e consequentemente
à votação e aprovação ou retirada de pauta: _ e drejeto for a provado, mas
à votação e aprovação ou retirada de pauta: _ O Projeto foi a provado, mas esta Comenda Permanente. A proven com Emenda modification artigo ja de Projeto-Osubsidio mensal dos secretários será de 25 3.200.00. E mão RB3.900,00 como esta na redação do artigo do Projeto em euro. Sala das Comissões 15 1 dezembro 12021
Sala das Comissoes J) I Occiem 500 I occi
PRESIDENTE: The Sent DOS SANTOS
SECRETÁRIO: AMO JOSE DE DE DE VIVEIRA
RELATOR: JENITA SCARES BRANDAO.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE

Finanças Orçamentos e Tomadas de Printes

	ATA DA 109 REUNIÃO Ordinaria EM 15 1 dizembro 12021
	Somos de Parecer huc roud O brienda ao Projeto de Les mainicipal N.º 003 de 08 de dezembro
	N.° 1003 de 08 de dezembro
	de <u>2021</u> , que devolvermos à mesa para discussão e debate e consequentemente
}-€ V •V	à votação e aprovação ou retirada de pauta bota lomissão também foi jacres la frejeto de Jei, nº 03, mas com Emenda no artigo 10. vodificando es valores de 3.900, co - Por 3.200, co.
	Sala das Comissões 15 1 dezembro 12021
	PRESIDENTE: Lin Estaffance Francis CARON AMORIN CARONATO
	SECRETÁRIO: SONOLINO MINERNOA DE SOUZO- GERVAZINO MIRANDA DE SOUZA
	RELATOR: Doub Braz DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE

servicos Públicos Mernècepais

ATA DA JOG REUNIÃO Ordinaria EM 15 1 dizembro 12021
Somos de Parecer Favoraivel et Emende ao Projeto de Lei miencipal
N.° <u>CO3</u> de <u>O8</u> de <u>dezembiro</u>
de <u>2021</u> , que devolvermos à mesa para discussão e debate e consequentemente
Obs:
à votação e aprovação ou retirada de pauta Esta Comissão também fei
apprient de Projete un eurse e esta de acordo com Emen
actorical as Projets un eurose, e esta de acordo com Emenaciónicativa, no artiro 1º de Projets. Os valores do substátio de retarios manicipais passam a ser de Rti 3200, so _ e não 900, eo _ lomo esta na redação do artigo 10
900, ec-lomo esta na redação do artigo 10
Sala das Comissões 15 1 dezembro 1 2021
PRESIDENTE: ANTONIO JOSÉ CARLOS
ANTONIO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO: FLAVIO PEREIRA DA COSTA
WAUTO TEREIRA DA COSTA
RELATOR: Láling Judden des Santos EDILEGRA TECDORO DOS SANTOS